



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

...

*el dispensa de
intervenção legal*

APROVADO

LEI Nº 1.159

Sala das Sessões, em 25/04/88

apreciação
~~Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG~~

DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE SÉRIES.

Ribeiro
~~Secretário da Câmara~~

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, na Escola Municipal Jardim Bela Vista, situada no Bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade EXTENSÃO DE SÉRIE (5a. série) a partir deste ano.

Artº 2º - As despesas decorrentes da autorização contida nesta Lei, estão previstas no Orçamento do corrente ano e constarão de dotações orçamentárias nos próximos exercícios.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 26 de Abril de 1988

Plácido R. Vaz

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

Regina de Fátima Rodrigues
REGINA DE FÁTIMA RODRIGUES

Chefe de Gabinete

Visto: 19/04/88

Plácido R. Vaz

Prefeito Municipal.